



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20
RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3059 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 683/2006

Autoriza desafetação de área.

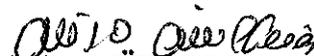
MIRO MÜLBEIER, Prefeito do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI

Art. 1º - Fica o Município de Derrubadas autorizado a desafetar parte da área de 659,20 m², correspondente a parte da Rua Santa Rosa, situado em Derrubadas, NORTE: 40,40 metros com o lote 13 da quadra 20; SUL: 42, metros com os lotes 01 e 02 da quadra 19, LESTE: 16 metros com a Rua Santa Rosa, OESTE 16,08 metros com a Rua Passo Fundo, conforme memorial descritivo e croqui anexo, matriculada nº 10.730, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º - A área descrita no artigo 1º desta Lei, visa à complementação de espaço para a construção da quadra poliesportiva em anexo a Escola Municipal salto Grande, neste Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 20 DE DEZEMBRO DE 2006.


Miro MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 20/12/2006

Derrubadas
um Salto para o Futuro

Adm. 2005/2008